



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO



LEI n.º 342/98

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO
DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA
MUNICIPAL DE CANTAGALO APROVOU, E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

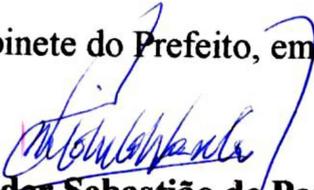
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 126.000,00 (cento e vinte seis mil reais)**, para atender à Dotação Orçamentária, Programa de Trabalho e Fonte de Recurso, abaixo especificados.

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	VALOR R\$
1035.13754281-052	4.1.1.0-13	106.000,00
1035.13754281-052	4.1.2.0-13	20.000,00
TOTAL		126.000,00

Art. 2º - Os recursos para atendimento da presente Lei, com fundamento contábil orçamentário no Artigo 41, inciso II, da Lei 4320/64 ficam à conta do Convênio de n.º 2008/98, celebrado entre o Município de Cantagalo e o Governo Federal, através do Ministério da Saúde, com o objetivo de dar apoio financeiro para reforma, ampliação e aquisição de equipamentos para o Hospital de Cantagalo, visando a fortalecer sua capacidade técnico-operacional para melhor atender aos serviços de saúde do Município, e sua integração ao Sistema Único de Saúde, SUS.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de dezembro de 1998.


Wilder Sebastião de Paula
Prefeito Municipal